



DECRETO N. 0968, DE 5 DE SETEMBRO DE 2017.

Estabelece o bloqueio e o desbloqueio parcial de empenho e movimentação financeira de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itabira, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do Parágrafo Único do Art. 59 da Lei Orgânica do Município e observado o disposto no Art. 9º da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, e considerando que a receita arrecadada não atingiu a meta prevista no primeiro bimestre de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Ficam limitados os empenhos constantes na dotação abaixo discriminada:

02.09.01.10.301.0053.2.023/3.1.90.11.00/148-140	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	1.270.000,00
TOTAL		R\$	1.270.000,00

Art. 2º Ficam desbloqueados os empenhos constantes na dotação abaixo discriminada:

02.11.01.17.512.0038.1.125/4.4.90.51.00/190.191	Obras e Instalações	R\$	1.270.000,00
TOTAL		R\$	1.270.000,00

Art. 3º No caso de restabelecimento de receita prevista, ainda que parcial, a recomposição da dotação cujo empenho foi limitado dar-se-á de forma proporcional à redução efetivada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, de 5 de setembro de 2017.

*169º Ano da Emancipação Política do Município
"Ano Municipal do Centenário de Ormi Andrade Silva"*

RONALDO LAGE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO MILANIO
CHEFE DE GABINETE

DIÁRIO DE ITABIRA

Sábado, 21 de outubro de 2017 - Edição n. 7.509

DECRETO N. 0968, DE 5 DE SETEMBRO DE 2017

Estabelece o bloqueio e o desbloqueio parcial de empenho e movimentação financeira de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itabira, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do Parágrafo Único do Art. 59 da Lei Orgânica do Município e observado o disposto no Art. 9º da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, e considerando que a receita arrecadada não atingiu a meta prevista no primeiro bimestre de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Ficam limitados os empenhos constantes na dotação abaixo discriminada:

02.09.01.10.301.0053.2.023/3.1.90.11.00/148-140	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	1270000
TOTAL		R\$	1270000

Art. 2º Ficam desbloqueados os empenhos constantes na dotação abaixo discriminada:

02.11.01.17.512.0038.1.125/4.4.90.51.00/190.191	Obras e Instalações	R\$	1270000
TOTAL		R\$	1270000

Art. 3º No caso de restabelecimento de receita prevista, ainda que parcial, a recomposição da dotação cujo empenho foi limitado dar-se-á de forma proporcional à redução efetivada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, de 5 de setembro de 2017.

169º Ano da Emancipação Política do Município

"Ano Municipal do Centenário de Ormi Andrade Silva"

Ronaldo Lage Magalhães

Prefeito Municipal

Gustavo Milânio

Chefe de Gabinete